LEI MUNICIPAL Nº. 682 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA O §1º DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº. 359 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006."

O Povo de **Santana do Paraíso/MG,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 15 da Lei Municipal nº 359 de 02 de outubro de 2006**,** que passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 15.**(...)*
>
> *§ 1º – São Passíveis de parcelamento as áreas com declividade igual a 30% (trinta por cento), ficando as áreas com declividade superior, sujeitas ao atendimento das exigências específicas das autoridades competentes;*
> *(...)."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de novembro de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal